



FLUXO DA RECLAMAÇÃO DE ASSÉDIO MORAL

- **DECRETO 47528 de 12/11/2018**

- **RESOLUÇÃO CONJUNTA OGE/SEPLAG/CGE Nº 01 de 05/12/2018**

 **OBS: As reclamações de assédio moral que envolvam policiais ou bombeiros militares serão disciplinadas pela Lei 14.310/2002 e pela Resolução Conjunta PMMG/CBMMG 4.220/2012.**

- **A Assessoria Especial de Acompanhamento e Enfrentamento à Prática de Assédio Moral, foi criada no Decreto 47335, de 05/01/2018, com o objetivo de promover o gerenciamento para recebimento, encaminhamento e acompanhamento da reclamação sobre a prática de assédio moral.**

Formas do servidor registrar sua reclamação:



- 1- Acolhimento presencial na Ouvidoria.
- 2- Acolhimento nos DRHs das unidades setoriais dos órgãos ou entidades.
- 3- De qualquer computador no site da Ouvidoria.

→ Todas as reclamações serão registradas através do site da Ouvidoria.



Site: www.ouvidoriageral.mg.gov.br

SAIBA MAIS

Escolha o tipo de manifestação e faça seu registro

AMBIENTAL

ASSÉDIO MORAL

EDUCACIONAL

PENITENCIÁRIO

POLÍCIA

SAÚDE

FAZENDA, PATRIMÔNIO E LICITAÇÕES PÚBLICAS

ACOMPANHAMENTO

www.ouvidoriageral.mg.gov.br/assedio-moral

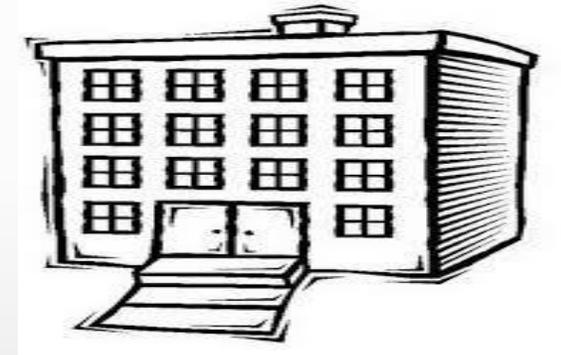
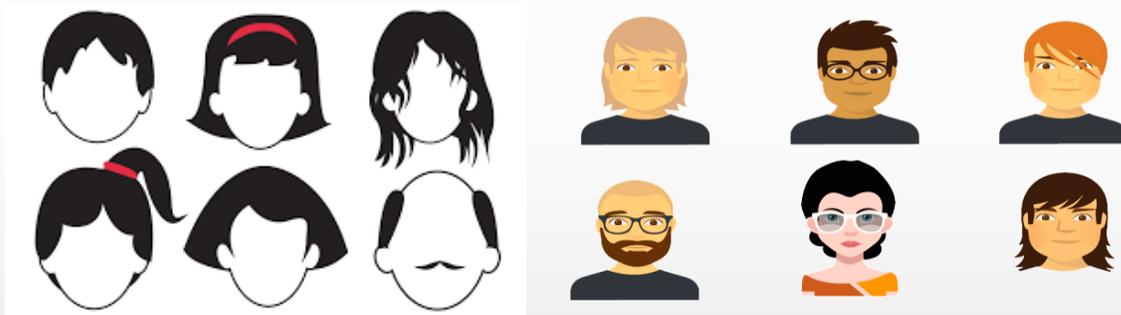
13:34 23/03/2019

TIPOS DE RECLAMAÇÕES:

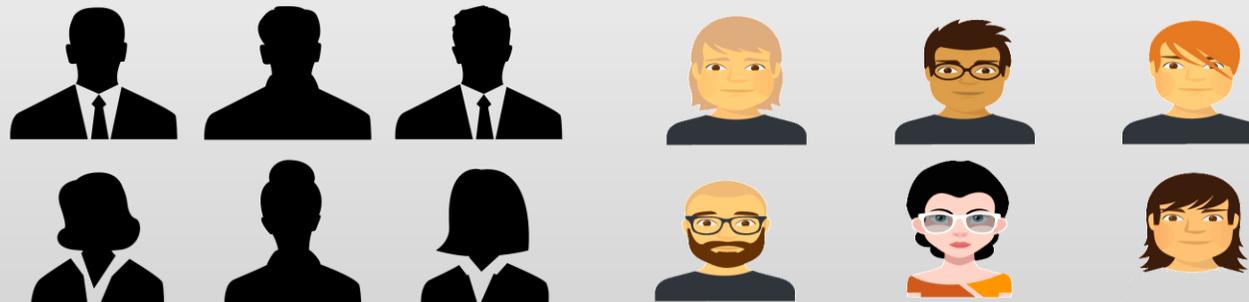
1- Identificada



2 - Anônima



3 - Sigilosa



RECLAMAÇÃO REALIZADA



ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSÉDIO MORAL

- 1- Fazer contato com reclamante para certificar da sua identidade e informar todo o procedimento da tramitação.
- 2- Encaminhar para DRHs em 2 dias úteis.



DRHS DAS UNIDADES SETORIAIS

Os DRHs terão 30 dias para:
Realização das oitivas e da conciliação.

1- CONCILIAÇÃO REALIZADA: (5 dias úteis para encaminhar a Assessoria de Assédio Moral as atas das oitivas e o termo de conciliação assinado pelas partes).

2- CONCILIAÇÃO NÃO REALIZADA - (5 dias úteis para encaminhar a Assessoria de Assédio Moral as atas das oitivas e o termo assinado pelas partes).



ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSÉDIO MORAL

- 1- Verificar as atas e o termo de conciliação para encerramento da reclamação.**
- 2- Encaminhar o processo com todos os documentos no prazo de 2 dias úteis à CGE.**





CGE

1-Recebida a reclamação, a CGE, reformulará no prazo de 30 dias, juízo de admissibilidade, encaminhando a conclusão para a assessoria de assédio moral.

2- Vencido prazo de 60 dias contados da data do protocolo da reclamação no órgão de entidade, caso não haja registro de tramitação do procedimento conciliatório, a assessoria especial de assédio moral encaminhará imediatamente á CGE.

 **Nos casos em que houver instauração de procedimento disciplinar, a CGE informará seu desfecho, após o julgamento à OGE para fins de registro.**

Após o Decreto 47528, as reclamações de assédio moral que entram no Estado, se concentram na Ouvidoria, em específico na Assessoria Especial de Acompanhamento e Enfrentamento à Prática de Assédio Moral, conseguindo assim, ter o controle e o acompanhamento de todas as reclamações.

Com esses dados, conseguiremos fazer um melhor diagnóstico das áreas com maiores problemas e trabalhar em cima delas, tanto para fins de combate quanto a sua prevenção.